

ESTATUTO DO COMITÊ DE NOMEAÇÃO, GOVERNANÇA E SOCIAL**ARRAY TECHNOLOGIES, INC.****OBJETIVO**

O objetivo do Comitê de Nomeação, Governança e Social (o "Comitê") do conselho de administração (o "Conselho") da Array Technologies, Inc. (a "Empresa") é auxiliar o Conselho na supervisão de:

- assuntos pertinentes à sucessão do Diretor Geral ("CEO");
- identificação de indivíduos aptos a se tornarem integrantes do Conselho, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho;
- recomendação de candidatos a dirigentes do Conselho para a próxima reunião anual de acionistas e candidatos a dirigentes para preencher quaisquer vagas que possam surgir entre as reuniões anuais dos acionistas; e
- assuntos de governança corporativa na Empresa que condigam com os melhores interesses de longo prazo da Empresa e de seus acionistas, inclusive quanto a oportunidades e riscos relacionados à governança corporativa.

ADESÃO

Tamanho: O Comitê será composto por três ou mais integrantes do Conselho de Administração.

Independência: Cada integrante do Comitê será independente, de acordo com as regras da NASDAQ.

Nomeação/Mandato/Destituição: Os integrantes do Comitê serão nomeados pelo Conselho. Os integrantes do Comitê atuarão pelo mandato ou pelos mandatos que o Conselho vir a determinar ou até o seu pedido de demissão antecipada ou morte. O Conselho poderá destituir qualquer integrante do Comitê a qualquer momento, com ou sem justa causa.

ESTRUTURA E OPERAÇÕES

Liderança: O Conselho designará um integrante do Comitê como presidente.

Reuniões: O Comitê deverá se reunir, no mínimo, trimestralmente nos horários e locais que julgar necessários para cumprir suas responsabilidades. A ordem do dia e os materiais das reuniões do Comitê serão preparados pelo presidente do Comitê em consulta com os demais integrantes do Comitê. O Comitê

deverá manter atas de seus trabalhos e informar regularmente o Conselho de suas discussões e ações, devendo fazer recomendações ao Conselho, conforme apropriado. O Comitê é regido pelas mesmas regras relativas a reuniões (inclusive reuniões presenciais ou por telefone ou outro equipamento de comunicação similar), medida sem reuniões, edital, dispensa de edital e requisitos de quórum e de votação que se aplicam ao Conselho.

O Comitê poderá convidar qualquer indivíduo para suas reuniões, conforme julgar apropriado. No entanto, o Comitê se reunirá normalmente sem a presença de tais indivíduos.

Ambientação / Formação: A Empresa fornecerá aos novos integrantes do Comitê as devidas instruções táticas de ambientação e a todo o Comitê os recursos e as oportunidades de formação relacionados à governança corporativa e demais assuntos que possam ser apropriados ou solicitados pelo Comitê.

Consultores externos: O Comitê terá autoridade, a seu exclusivo critério, para contratar e rescindir com uma empresa de recrutamento de dirigentes, assessores jurídicos externos e demais consultores que julgar necessários para cumprir suas obrigações e responsabilidades nos termos deste Estatuto. No entanto, o Comitê não será obrigado a implementar ou agir de forma consistente com os pareceres ou recomendações de qualquer empresa de recrutamento de dirigentes, assessor jurídico externo ou demais consultor, sendo que a autoridade concedida neste Estatuto não afetará a capacidade ou obrigação do Comitê de exercer o seu próprio discernimento no cumprimento de suas obrigações nos termos do presente Estatuto. O Comitê estabelecerá os termos de remuneração e contratação e supervisionará o trabalho de qualquer empresa de recrutamento de dirigentes, assessor jurídico externo ou qualquer outro consultor. Qualquer comunicação entre o Comitê e o seu assessor jurídico externo configurará comunicação privilegiada.

Qualquer empresa de recrutamento de dirigentes e quaisquer outros consultores contratados pelo Comitê deverão ser independentes, conforme determinado a critério do Comitê.

Financiamento: O Comitê receberá o financiamento apropriado da Empresa, conforme determinado pelo Comitê em sua qualidade de comitê do Conselho, para o pagamento de remuneração a qualquer empresa de recrutamento de dirigentes, assessor jurídico externo e quaisquer outros consultores, além das despesas administrativas ordinárias do Comitê que sejam necessárias ou apropriadas para o desempenho de suas funções.

Delegação de autoridade: O Comitê terá autoridade para delegar qualquer uma de suas responsabilidades, juntamente com a autoridade para agir em relação a tais responsabilidades, a um ou mais subcomitês que o Comitê julgar apropriado, a seu exclusivo critério, desde que o eventual comitê seja composto inteiramente por dirigentes independentes e disponha de um estatuto escrito.

Livros e registros: O Comitê terá acesso aos livros, registros, instalações e pessoal da Empresa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Comitê terá a seguinte autoridade e responsabilidades:

1. Sucessão do CEO: Garantir que a Empresa tenha processos e planos adequados para lidar com a sucessão emergencial do CEO.
2. Qualificações de Dirigentes: Determinar as qualificações, qualidades, competências e demais conhecimentos necessários para ser dirigente, de acordo com as exigências da NASDAQ, e desenvolver e recomendar ao Conselho para a sua aprovação, critérios a serem considerados na seleção de candidatos à diretoria (os “Critérios para Dirigentes”).
3. Identificação/Seleção de nomeado a dirigente: Identificar e selecionar indivíduos aptos a se tornarem integrantes do Conselho, de acordo com os Critérios para Dirigentes. O Comitê examinará as contribuições dos dirigentes em exercício a fim de determinar se deve recomendar que o Conselho os nomeie para reeleição ao Conselho.
4. Independência dos dirigentes: Desenvolver e recomendar normas ao Conselho para aprovação a fim de determinar se um dirigente é independente.
5. Revigoração do Conselho: Analisar o tamanho do Conselho e assegurar que candidatos aptos à diretoria com uma diversidade de gênero, etnia, tempo de serviço, competências e experiência sejam incluídos pela Empresa ou por qualquer empresa de recrutamento que contratar em cada grupo de candidatos dos quais os nomeados ao Conselho sejam escolhidos.
6. Nomeações de dirigentes por acionistas: Considerar qualquer candidato a dirigente recomendado pelos acionistas da Empresa de acordo com os procedimentos estabelecidos no estatuto social da Empresa e descritos na declaração obrigatória do pedido de procuração da Empresa.
7. Propostas dos acionistas: Analisar as propostas dos acionistas e recomendar as respostas do Conselho.
8. Envolvimento dos acionistas: Supervisionar o envolvimento com acionistas e empresas de recomendação de voto e analisar as políticas e recomendações de voto das empresas de recomendação de voto.

9. Direitos de nomeação de dirigentes por terceiros: A supervisão da nomeação de dirigentes pelo Comitê não se aplicará nos casos em que o direito de nomeação de um dirigente recaia legalmente sobre terceiros.
10. Aprovação do nomeado a dirigente: Fazer recomendações ao Conselho quanto à seleção e aprovação dos nomeados a dirigente a serem providos pelo Conselho de Administração ou submetidos ao voto dos acionistas em uma reunião anual ou especial de acionistas.
11. Liderança do Conselho: Examinar a estrutura de liderança do Conselho e recomendar alterações ao Conselho, conforme apropriado.
12. Adesão ao Comitê do Conselho: Examinar o tamanho, a estrutura e a composição dos comitês do Conselho e fazer recomendações ao Conselho com relação à indicação de dirigentes para atuarem como integrantes de cada comitê e presidente de comitê anualmente.
13. Documentos de governança corporativa: Renovar, propor mudanças ao Conselho ou desenvolver, conforme necessário, o contrato social, o estatuto social, o código de conduta comercial, as diretrizes de governança corporativa e demais políticas de governança corporativa da Empresa.
14. Divulgação de governança corporativa: Examinar e discutir com a administração a divulgação das práticas de governança corporativa da Empresa, inclusive as informações sobre as operações do Comitê e demais comitês do Conselho, a independência do dirigente e o processo de nomeação de dirigentes, além de recomendar que esta divulgação seja incluída na declaração obrigatória do pedido de procuração da Empresa ou no relatório anual no Formulário 10-K, conforme o caso.
15. Ambientação de dirigentes: Providenciar programas adequados para a orientação de novos dirigentes e educação contínua dos dirigentes em exercício.
16. Questões socioambientais e de governança ("ESG"): Supervisionar e monitorar as iniciativas da Empresa relacionadas a ESG, seja de realização da administração da Empresa seja de qualquer outro comitê ou subcomitê do Conselho, inclusive (i) o desenvolvimento e a implementação das metas que a Empresa venha por vezes estabelecer com relação a seu ESG e assuntos de sustentabilidade; (ii) as práticas, posições, estratégia, comunicação formal, políticas e programas da Empresa em assuntos de ESG, inclusive aqueles relacionados à sustentabilidade ambiental, mudanças climáticas, direitos humanos, impacto social e filantropia; (iii) o impacto que esses assuntos têm nos negócios da Empresa e nas principais partes interessadas; e (iv) dar orientação ao Conselho quanto a esses assuntos.

17. Filantropia e difusão: Examinar os programas filantrópicos da Empresa e o apoio a organizações beneficentes, educacionais e culturais.
18. Relações governamentais: Examinar as posições de política pública da Empresa defendidas em relação à legislação e regulamentação proposta ou existente, tanto nos Estados Unidos como internacionalmente, além de examinar a maneira com a qual a Empresa conduz as suas atividades de relações governamentais.
19. Relações comunitárias: Considerar o impacto das políticas e práticas da Empresa sobre as comunidades nas quais opera e no meio ambiente.
20. Tendências de governança corporativa: Analisar as tendências emergentes de governança corporativa, as melhores práticas e os regulamentos que se aplicam à governança corporativa da Empresa.
21. Diretorias externas: Analisar e aprovar, conforme apropriado, quaisquer solicitações de dirigentes ou administradores para se candidatarem à eleição em qualquer conselho de administração externo com fins lucrativos.
22. Planejamento sucessório: Desenvolver e recomendar ao Conselho para aprovação um plano de sucessão do CEO (o "Plano de Sucessão"), analisar o Plano de Sucessão periodicamente, desenvolver e avaliar candidatos potenciais à vaga de CEO e recomendar ao Conselho eventuais alterações e quaisquer candidatos a sucessão no âmbito do Plano de Sucessão.
23. Avaliação de desempenho do Conselho e da administração: Desenvolver, sujeito à aprovação do Conselho, um processo para uma avaliação anual do Conselho e de seus comitês e da administração e supervisionar a condução desta avaliação anual.
24. Avaliação de desempenho do Comitê: Realizar uma avaliação anual do desempenho de suas obrigações nos termos deste Estatuto e apresentar os resultados da avaliação ao Conselho. O Comitê deverá realizar esta avaliação da maneira que julgar apropriada.
25. Análise do Estatuto do Comitê: Analisar este Estatuto pelo menos uma vez ao ano e recomendar as eventuais alterações propostas ao Conselho para aprovação.

Título: Estatuto do Comitê de Nomeação, Governança e Social	Número do Documento:
Aprovado: 24 de agosto de 2022	Substitui: 25 de maio de 2022
Vence em: Quando for substituído	Aprovado por: Conselho de Administração